



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC/PMC-SMGDP-GAB/PMC-SMGDP-DAGP/PMC-SMGDP-DAGP-CSBS

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Campinas, 15 de agosto de 2025.

### 1 - OBJETO:\*

\* O Estudo Técnico Preliminar é o documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação e integra a fase de Planejamento da Contratação. Iniciar seu preenchimento com a descrição sucinta do objeto pretendido e que será analisado no presente estudo.

Credenciamento de Empresas visando o fornecimento de medicamentos para os servidores públicos ativos, inativos, complementados e para os pensionistas da Prefeitura Municipal de Campinas que percebam salário, proventos ou pensões igual ou inferior ao triplo do piso dos servidores do Município, em cumprimento a Lei Complementar nº 415, de 1 de junho de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 520, de 13 de maio de 2025.

### 2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:\*

\*Neste item, você deve evidenciar o problema identificado e a real necessidade que ele gera; descrever a situação atual de forma qualitativa e quantitativa, informando, por exemplo, o contexto institucional; a forma como o problema se apresenta; como a Administração vem resolvendo a questão (se há contratações já realizadas, se há tentativas frustradas de contratação ou execução contratual); unidades envolvidas; valor já despendido pela Administração; dentre outros.

O Plano de medicamentos foi um dos itens que constaram da negociação coletiva do ano de 2022 entre Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Campinas e esta Municipalidade.

Referido Plano tem como escopo proporcionar a atenção à saúde, segurança e tranquilidade aos servidores ativos, inativos, pensionistas complementados desta Prefeitura Municipal de Campinas, cuja remuneração, proventos e pensões são iguais ou inferiores a três pisos salariais, visando a oferta de medicamentos prescritos pelo médico ou dentista como item indispensável para o tratamento, a recuperação e a reabilitação do paciente acometido por alguma patologia.

O referido Plano sob ótica do servidor ativo contribuirá no controle do absenteísmo e produtividade desses servidores, o que ocasiona aspectos positivos e de qualidade nos processos de suporte aos municípios.

Propicia melhor gestão da informação pelos profissionais e gestores das atividades de medicina do trabalho, a partir dos relatórios do programa de forma suplementar às informações de saúde, o que terá repercussões diretas na qualidade dos planos de saúde ocupacional e na economicidade dos gastos da administração com a saúde dos servidores.

Além de todo o já exposto o credenciamento que ora se pretende visa garantir a disponibilização de um plano de medicamentos, sem custo aos servidores, complementando os ideais do Programa GestAÇÃO, gestão de ações da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas que tem seu princípio em gerar ideias para uma maior qualificação do servidor e conseqüentemente dos serviços prestados aos municípios.

Ainda neste mesmo sentido, a implementação e disponibilização deste benefício aos servidores ativos, inativos, complementados pensionistas revela-se importante ferramenta a Linha de Cuidado do Servidor, eixo do citado Programa que é composto por políticas públicas do início ao fim de sua vida funcional junto a Administração Pública.

Referida contratação ainda se justifica a medida em que possibilita mais qualidade de vida e satisfação pessoal e profissional, além da valorização do próprio servidor, que motivado atua e presta um serviço público com mais qualidade, agilidade, compromisso e efetividade.

Opta-se pelo atendimento da necessidade supracitada através de processo de credenciamento/chamamento público, considerando a) contratação paralela e não excludente e b) seleção a critério de terceiros (tendo em vista que a seleção do contratado está a cargo do servidor beneficiário direto da prestação).

### **3 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:\***

**\*Neste item, para realizar a estimativa de quantidade, utilizar critério em função do consumo, devendo tal estimativa ser obtida a partir de fatos concretos (exemplos: série histórica do consumo, com atenção para eventuais ocorrências vindouras capazes de impactar os quantitativos demandados; criação de setor; acréscimo de atividades; necessidade de substituição de bens/serviços atualmente disponíveis etc.).**

<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	160286	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PLANO DE MEDICAMENTOS	13.339

### **4 - AS ESTIMATIVAS DEVEM ESTAR ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:\***

**\*Neste item, você deve descrever as técnicas utilizadas para definição do quantitativo. Poderão ser utilizados nesta atividade: a descrição com o resultado da análise de histórico de demandas, estatística, regressões, projeções, etc. Recomenda-se incluir as memórias de cálculo da estimativa e os documentos que lhe dão suporte.**

Os quantitativos para o processo de credenciamento em questão levaram em consideração o número total de servidores municipais ativos, inativos e de pensionistas da Prefeitura Municipal de Campinas, bem como os empregados públicos aposentados pelo Regime de Previdência Geral e complementados pela Municipalidade e os pensionistas destes, cujos vencimentos e verbas incorporáveis, proventos e pensões percebidas limitam-se a três vezes ao menor piso salarial estabelecido na tabela de cargos e vencimentos desta Municipalidade. Vejamos:

**Piso Salarial:** R\$ 2.012,17

**Teto do Plano de Medicamentos (3 vezes o Piso Salarial):** R\$ 6.036,51

**1. Quantidade de servidores aposentados pelo Regime de Previdência Geral e complementados pela Municipalidade:** 4.244

**2. Quantidade de pensionistas:**

2.1. **Quantidade de pensionistas beneficiários:** 1.470

2.2. **Quantidade de legadores:** 1.417

**3. Quantidade de Servidores Ativos:** 7.625

**4. Quantidade total de aptos a receber o benefício:** 13.339

Obs. Possibilidade de oscilação considerando novas admissões, exonerações ou ainda alterações da jornada de trabalho.

**5 - ESTIMATIVAS DO VALOR CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADO DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:\***

\* Detalhamento do valor da contratação/aquisição, de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. Calcular e apresentar os preços para cada uma das possíveis soluções identificadas, registrando o método adotado para estimativa de preços. Recomenda-se incluir as memórias de cálculo da estimativa, os documentos que lhe dão suporte e, sempre que possível, as planilhas de custos. Ressalta-se que a estimativa de preços no ETP destina-se apenas à comparação entre as possíveis soluções e não requer o mesmo formalismo da pesquisa de preços prevista no Decreto Municipal n.º 22.031/2022

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO (2 ANOS)
01	160286	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PLANO DE MEDICAMENTOS	R\$ 104,42	R\$ 1.387.324,12	R\$ 33.295.778,88

1 – O valor unitário considerado neste estudo trata-se do máximo definido através da Lei Complementar nº 520/2025 para o objeto em questão. Esse valor foi considerado tendo em vista que não houve retorno de pesquisa direta, contratações similares em banco de preços ou apurações cabíveis de outras fontes que pudessem servir de base para definição de valor inferior para o objeto pretendido.

2 – Valor máximo mensal do objeto definido a partir número de beneficiários descritos nos itens 1, 2 e 3, relativos ao quadro atual.

3 – Para definição do valor máximo, o quantitativo relativo aos beneficiários pensionistas considerado foi o de LEGADORES (1.417). No entanto, o Plano de Medicamentos fornecido deverá se estender aos pensionistas beneficiários destes sem ônus adicional à Municipalidade, conforme determinação.

**- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:\***

\* O parcelamento da contratação é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Quando do parcelamento, cada parte, item, etapa ou parcela do objeto representa uma licitação/contratação isolada ou separada. Definido o objeto que suprirá as necessidades da Administração Pública, deve o agente público verificar se é possível e economicamente viável contratá-lo em parcelas (itens, lotes, etapas ou procedimentos distintos) que melhor aproveitem as especificidades da contratação e os recursos disponíveis no mercado. Impõe-se o parcelamento quando existir parcela do objeto de natureza específica que possa ser executada por fornecedores com especialidades próprias ou diversas. Essa decisão deve ser técnica e economicamente viável, garantir a economia de escala e se mostrar vantajosa para o Poder Público, sem prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado.

Um dos princípios a serem atendidos pela Administração nas contratações públicas é a do parcelamento do objeto, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme disposto no "b" do Inciso V do Art. 40. da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que a necessidade a ser atendida é a prestação de serviços sem dedicação de mão de obra exclusiva, a serem prestados exclusivamente por operadoras de Planos de Medicamentos que atenderem aos termos propostos em Edital, entende-se pela viabilidade da multiplicidade de empresas a serem contratadas.

#### **7 - AVALIAÇÃO DA ALTERNATIVA MAIS VANTAJOSA (SE COMPRA OU LOCAÇÃO DE BENS):\***

\*Neste item, a equipe responsável pela elaboração do ETP deve avaliar a economicidade do tipo de contratação escolhido em comparação com a possibilidade de aquisição ou locação dos respectivos produtos, buscando o tipo de solução mais econômico (Acórdão 1.558/2003-TCU-Plenário, item 9.3.2; Lei 14.133/2021, art. 44). Realizar uma análise comparativa entre as soluções identificadas, discriminando as vantagens, desvantagens, riscos, oportunidades e o custo total (incluindo as atividades que ficarem a cargo do órgão/entidade, a depender da solução), visando equacionar o custo-efetividade de cada uma delas.

Por tratar-se de um Programa de Benefícios, não há o que se falar de compra ou locação de bens. A única alternativa cabível é a contratação de empresa(s) para prestação do serviço.

#### **8 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE):\***

\*Neste item, descrever que o presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o (Termo de Referência ou Projeto Básico) e demonstrou ser viável a contratação demandada.

Com base nos elementos obtidos neste estudo técnico preliminar, declara-se a viabilidade do procedimento pretendido, com as seguintes ressalvas:

1 – Trata-se de processo de credenciamento, adotado diante da inviabilidade para seleção de fornecedor através de processo licitatório comum, considerando a) contratação paralela e não excludente e b) seleção a critério de terceiros (tendo em vista que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação). Contudo, é importante ressaltar que o credenciamento não obriga a administração pública a realizar a contratação, mas em o fazendo, deverá contratar todos os credenciados.

2 – Não há contratações pela Prefeitura Municipal de Campinas nos mesmos moldes, ao que entendemos estar motivada pelo ineditismo das normas.

#### **ELEMENTOS CUJA AUSÊNCIA DEMANDA JUSTIFICATIVA FORMAL**

**I - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:\***

\* Neste item, demonstrar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, caso houver, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência da previsão; (inciso II, § 1º art. 18, Lei Federal n.º 14.133/2021).

O objeto em questão foi prevista pelas Secretarias Municipais de Campinas em seus Planos de Contratações Anuais a partir de 2022.

## **II - Requisitos da contratação:\***

\* Neste item, você deve especificar quais são os requisitos indispensáveis de que o objeto a adquirir/contratar deve dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa. Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada.

Entende-se como requisitos à Credenciada:

- Administrar o Plano de Medicamentos, mantendo a disponibilização por meio de farmácias e drogarias formalmente credenciadas, da dispensação dos fármacos previamente estabelecidos e de acordo com a prescrição médica aos respectivos usuários, sempre observando as normas legais vigentes na data da contratação bem como as normas da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária atinente a comercialização de medicamentos no varejo, nos termos do art. 7º, VII da Lei Federal 9.782/1999, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34 de 2001 e a Lei Federal 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, com as alterações posteriores.
- Disponibilizar aos servidores habilitados uma lista de medicamentos que necessariamente deverá contemplar todas as classes e subclasses terapêuticas determinadas, incorporando ao menos 616 (seiscentos e dezesseis) apresentações através das farmácias e drogarias e redes credenciadas, conforme posologia mensal receitada pelo médico ou odontólogo prescritor, sem limites de quantidade ou de custo financeiro para a dispensação dos medicamentos receitados ao tratamento e inclusive o domiciliar eventual ou mensal.
- Obter informações junto a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas referente aos servidores ativos que fazem jus ao recebimento do benefício por se enquadrarem nas regras da Lei Complementar nº 451/2023 e alterada pela Lei Complementar nº 520/2025 e ao CAMPREV – Instituto de Previdência Social do Município de Campinas, dos servidores inativos, pensionista e complementados.
- Colher as assinaturas dos servidores ativos, inativos, pensionistas e complementados em todos os documentos necessários à formalização do processo de gestão do benefício e realizar os registros em um sistema digital próprio no qual o acesso será disponibilizado pelo Município.
- Deverá ser celebrado entre o beneficiário e a Credenciada um instrumento de contrato para o fornecimento de medicamento, cuja minuta se encontra anexa ao presente, no qual a Empresa Operadora do Plano de Medicamentos se comprometa a fornecer gratuitamente os medicamentos aos beneficiários, sem qualquer restrição e de acordo com o receituário médico, regido pelas normas do Direito do Consumidor.
- Referido contrato deverá ficar à disposição da Municipalidade, observando-se a responsabilidade e o sigilo de todos os dados, inclusive a LGPD e as demais normas aplicáveis a matéria, sendo a Empresa Conveniada responsável por todas as obrigações referentes ao objeto do presente Credenciamento.
- Poderá o servidor ativo, inativo, pensionista e complementado constituir um procurador para que em seu nome solicite os remédios necessários desde que apresente um documento formal para tanto.
- Encaminhar até o dia 10 (dez) de cada mês ou se esta data recair em feriado ou final de semana o envio deverá ser antecipado para o dia primeiro dia útil anterior, à Coordenadoria Setorial de Benefícios Sociais da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas a Nota Fiscal acompanhada da listagem dos beneficiários que aderiram ao Plano de Medicamentos junto a Credenciada.
- Responsabilizar-se pelo envio de documentos e ou informações diretamente aos servidores ativos, inativos e pensionistas sobre novos credenciamentos de farmácias e drogarias ou descredenciamentos de redes de fornecimentos de medicamentos e arcar com os custos provenientes de comunicação de eventuais informações.

- Prestar orientação e informação aos servidores ativos e inativos e aos pensionistas que forem elegíveis para a percepção do benefício.
- As Empresas credenciadas deverão utilizar um Sistema Digital para o controle e percepção das receitas médicas ou odontológicas que autorizem o fornecimento do remédio prescrito, sendo que a qualquer tempo o Município poderá requerer uma cópia da lista dos servidores que utilizaram o benefício visando a simples conferência dos valores do benefício cobrado pela Empresa de Plano de Medicamentos.
- A Empresa que apresentar uma listagem no qual constem nomes diversos daqueles que são os beneficiários estabelecidos nas Leis Complementares nº 415/2023 e 520/2025 e dessa forma constatado o erro, poderá ser penalizada e ficará responsável pelo imediato ressarcimento dos valores indevidos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ao Município de Campinas.
- As Empresas, visando a proteção dos servidores devem zelar para que todos os processos, sistemas e serviços que tratem de dados pessoais estejam em conformidade com as políticas e normas de proteção de dados pessoais, consignando-se que:
  - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal 13. 709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações e do Decreto Municipal 21.903/2022, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento dos fins previstos no presente Edital de Credenciamento, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
  - É dever da Credenciada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
  - O Município poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta Cláusula, devendo a Credenciada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
  - A Empresa credenciada deverá prestar, no prazo fixado pelo Município, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
  - Manter permanentemente durante o prazo de contratação os serviços de orientação e assistência aos servidores ativos, inativos e pensionistas elegíveis para o benefício para a correta utilização dos serviços.
  - A Credenciada não poderá cobrar quaisquer taxas ou valores dos beneficiários, para a operação do Plano de Medicamentos.
  - Além da disponibilização dos medicamentos, a Credenciada se solicitada deverá emitir relatórios gerenciais mensais, contendo as seguintes informações: a. Beneficiários que receberam o medicamento; b. Nome do medicamento disponibilizado; c. Nome e registro no órgão de classe do prescritor do medicamento; d. Quantidade dispensada; além de outras informações que venham a ser solicitadas, sempre com o cerne da melhoria dos serviços e dos controles necessários e almejados para o seu aprimoramento.
  - Implementar um atendimento especializado por profissionais da área de farmácia, via telefone ou outras ferramentas, para auxiliar e orientar na utilização do benefício, 24 (vinte e quatro) horas nos 7 (sete) dias da semana aos servidores ativos, inativos, complementados e pensionistas.
  - A implementação de um método para informação da dispensação dos medicamentos prescritos pelo médico ou dentista e os constantes da lista ou não, sem custo para o beneficiário no ato da dispensação e sem que implique limitação de valor financeiro ou quantidade para o tratamento mensal.
  - Possuir ou implementar programa de entrega domiciliar dos medicamentos em casos de necessidade, principalmente para os beneficiários acamados ou pessoas com deficiência (PcD), bem como aqueles com patologias crônicas, identificando-os para a entrega programada de medicamentos de uso contínuo na periodicidade necessária.
  - Especificação da rede de atendimento com no mínimo 140 (cento e quarenta) farmácias e drogarias ou redes credenciadas, em Campinas e região, e no mínimo 01 (uma) Rede Nacional, que conte com sistema informatizado que em tempo real identifique o beneficiário e o plano de medicamentos dentro das bases do credenciamento.

- Disponibilização aos usuários do programa por meio de web site e/ou aplicativos mobile, ou mesmo por meio de telefone, da lista de medicamentos, bem como os dados da rede credenciada de farmácias e drogarias, além de outras orientações importantes para o uso do objeto do credenciamento.
- Prover relatórios de gestão com os dados gerais do uso do plano, ou personalizados, quando solicitada pelo Município por meio do Departamento de Promoção a Saúde do Servidor, da Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, visando dar suporte aos programas de apoio, assistência e soluções de saúde, observando o sigilo, a ética médica e a LGPD.
- Implementação de um mecanismo de captura das receitas médicas dispensadas para o registro dos medicamentos atendidos e demais dados necessários para suportar a assistência farmacêutica e a elaboração de relatórios gerenciais, observando a ética e a LGPD.
- Obrigatoriedade de inserção na lista de medicamentos de novos remédios a medida em que estes forem incorporados em prescrições e que representem inovações em tratamentos nas patologias, sem qualquer custo adicional dos valores.
- Manter durante toda a vigência do Edital as obrigações assumidas.
- A Credenciada deverá realizar visita médica aos prescritores das receitas, localizados em Campinas e região, para esclarecer o benefício Plano de Medicamentos aos médicos e odontólogos, bem como incentivá-los à adoção da lista mínima de medicamentos contratada na elaboração da receita médica, visando proporcionar aos servidores ativos, aposentados e pensionistas a prescrição sem custos.
- Atender aos beneficiários de forma digna e respeitosa, sem qualquer tipo de discriminação de origem, raça, sexo, gênero, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
- Responsabilizar-se por todos os direitos trabalhistas e previdenciários de seus empregados ou contratados, arcando com salários, encargos, auxílios, indenizações e tributos inerentes à prestação dos serviços.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante, usuários, participantes, beneficiários ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da empresa, dos seus trabalhadores, contratados, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

As demais condições de execução estão apresentadas no TERMO DE REFERENCIA.

### **III - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:\***

\* Neste item, você deve apresentar levantamento de mercado, que consiste em pesquisar e avaliar as alternativas possíveis de soluções para a demanda sob análise com o objetivo de identificar a existência de metodologias, tecnologias e inovações diversas que permitam a escolha pela solução que melhor atenderá às necessidades da Administração Pública. Essa pesquisa deve abranger aspectos técnicos e econômicos das soluções para o problema apontado e pode ser subsidiada por diferentes fontes, como contratações similares feitas pelo próprio contratante e por outros órgãos e entidades da Administração Pública que atendam a uma necessidade semelhante, consultas a sítios eletrônicos e publicações especializadas, pesquisas junto a fornecedores, entre outras.

Opta-se pelo atendimento da necessidade supracitada através de processo de credenciamento/chamamento público, considerando a) contratação paralela e não excludente e b) seleção a critério de terceiros (tendo em vista que a seleção do contratado está a cargo do servidor beneficiário direto da prestação), hipóteses estas regulamentadas através do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

### **IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:\***

\* Neste item, você precisa descrever a solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução. Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação/aquisição produza os efeitos pretendidos pela administração, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnicas e econômicas da escolha do tipo de solução.

O fornecimento dos medicamentos aprovados pela ANVISA, prescritos conforme rol de produtos fármacos contratados mediante prescrição médica ou odontológica, dispensação esta através de rede credenciada de farmácias localizadas no Município de Campinas, estipulando-se um número mínimo de estabelecimentos nos diversos bairros do Município de Campinas, sem que implique em limitação de valor financeiro ou quantidade de apresentações para o tratamento.

A lista de medicamentos deve indicar cada fármaco com sua classe terapêutica, princípio ativo, forma de apresentação e laboratório fabricante e a sua atualização poderá ocorrer quando necessário, desde que se mantenha a classe terapêutica coberta com outros fármacos.

A Credenciada deve contar com método que permita o registro e acompanhamento dos dados dos usuários e a movimentação cadastral; a lista de medicamentos contratada; a rede credenciada de farmácias; as receitas médicas atendidas, prescritores, validade e suas dispensações; dentre outros dados necessários para o efetivo gerenciamento da contratação.

A Credenciada deverá fornecer e gerir ferramentas para captura das receitas médicas; assistência ao servidor; manutenção e gestão da rede credenciada de farmácias e drogarias; consulta aos usuários do sistema e fornecimentos de relatórios pertinentes à Municipalidade.

A manutenção e assistência técnica referente às contratações decorrentes são de responsabilidade das Credenciadas.

#### **V - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:\***

\* Neste item, você deve demonstrar os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação, essencialmente efetividade e desenvolvimento nacional sustentável e sempre que possível, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

Além de todo o já exposto a contratação que ora se pretende visa garantir a disponibilização de um plano de medicamentos, sem custo aos servidores municipais ativos, inativos da Prefeitura Municipal de Campinas, bem como os empregados públicos aposentados pelo Regime de Previdência Geral e complementados pela Municipalidade e os pensionistas destes, cujos vencimentos e verbas incorporáveis, proventos e pensões percebidas limitam-se a três vezes ao menor piso salarial estabelecido na tabela de cargos e vencimentos desta Municipalidade

Ainda neste mesmo sentido, a implementação e disponibilização deste benefício aos servidores ativos, inativos e pensionistas revela-se importante ferramenta da Linha de Cuidado do Servidor, eixo do citado Programa que é composto por políticas públicas do início ao fim de sua vida funcional junto a Administração Pública.

Referido processo ainda se justifica a medida em que possibilita mais qualidade de vida e satisfação pessoal e profissional, além da valorização do próprio servidor, que motivado atua e presta um serviço público com mais qualidade, agilidade, compromisso e efetividade.

A única alternativa cabível para viabilização de tal Programa de Benefício é a contratação de empresa(s) para prestação do serviço, tendo em vista a especificidade do objeto.

#### **VI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de agentes públicos para fiscalização e gestão contratual:\***

\* Neste item, realizar o levantamento das ações necessárias para que a contratação surta seus efeitos, considerando os riscos de a contratação restar prejudicada caso os ajustes não ocorram em tempo. Sugere-se que as ações necessárias sejam sistematizadas por meio de um plano de ação, matriz de risco, ou outra ferramenta de gestão, capaz de evidenciar, no mínimo, a(o): atividade, responsável pela atividade, data de início e data de término. A identificação de providências a serem adotadas podem ser constatadas através dos seguintes questionamentos, dentre outros: (i) Havendo contrato vigente no órgão/entidade para o mesmo objeto, há a necessidade de a contratada promover a transição contratual? (ii) A prestação dos serviços ou a entrega dos bens exigem adequações no ambiente físico? (iii) Há necessidade de capacitação dos servidores para fiscalização e/ou gestão contratual?

No tocante a devida fiscalização contratual, sugere-se que a Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas tome as providências necessárias para munir os futuros fiscais de informações relacionadas à plena execução deste objeto, fornecendo, se necessário, curso de capacitação específico voltado para fiscalização do(s) contrato(s) de prestação de serviços terceirizados.

A Administração tomará ainda as seguintes providências:

- 1 – definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização técnica e gestão contratual, previamente ao(s) contrato(s);
- 2 – acompanhamento rigoroso durante a execução dos serviços e gestão do(s) contrato(s);
- 3 – visitar constantemente a demanda executada, notadamente quanto a necessidade de correção e melhorias a serem realizadas.

#### **VII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:\***

\* Contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública. Nesse campo, de forma geral, deverá ser informado se existem demais contratações que guardam relação/afinidade com o objeto contratação pretendida, já realizadas ou mesmo futuras. Em resumo, objetiva-se uma visão global de contratações correlatas e interdependentes em relação à contratação almejada com vistas a identificar se existem ações complementares a serem inseridas no planejamento da contratação objetivada.

Trata-se de processo de credenciamento, adotado diante da inviabilidade para seleção de fornecedor através de processo licitatório comum, considerando a) contratação paralela e não excludente e b) seleção a critério de terceiros (tendo em vista que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação). Contudo, é importante ressaltar que o credenciamento não obriga a administração pública a realizar a contratação, mas em o fazendo, deverá contratar todos os credenciados.

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas pelas empresas credenciadas.

#### **VIII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:\***

\* Neste item, descrever os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes. Destinação de resíduos/embalagens; Transporte adequado de resíduos; Excesso de ruídos durante a execução dos serviços; Descarte ambientalmente correto das embalagens de produtos químicos ou reagentes; Para cada item a ser apontado, registrar medidas de tratamento ou medidas mitigadoras.

As empresas credenciadas deverão atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, respeitando integralmente as normas legais e regulamentares de proteção ao meio ambiente, conforme estabelecido em Edital.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA**, **Coordenador(a) Departamental**, em 28/08/2025, às 12:51, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES**, **Diretor(a) de Departamento**, em 28/08/2025, às 12:58, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE JOCELAINÉ PEREIRA**, **Secretário(a) Municipal**, em 28/08/2025, às 14:51, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **15824155** e o código CRC **42267804**.